

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção do Instituto de Ciências Biomédicas
Diretoria Adjunta de Gestão
Coordenação de TI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.238235/2021-05

1 DO OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos gerador, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda.

1.2 Tanto os serviços quanto os materiais são destinados a atender as necessidades do setor de serviços do Instituto de Ciências Biomédicas, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a confecção dos serviços de serralheria descritos na planilha de serviços e materiais.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador para atender a demanda da necessidade de ter energia auxiliar na falta de energia disponibilizada pela concessionária oficial para atender o Instituto de Ciências Biomédicas, garantindo que as atividades nos laboratórios não sejam prejudicadas.

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de segurança interna eletrônica, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues no ICB, pelo prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

SERVIÇOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD
01	Serviço de manutenção preventiva em grupo Gerador Caterpillar de 500kVA	unid	01

DETALHAMENTO DO SERVIÇO INTERNO DE ELETRÔNICA

- Realização de manutenção preventiva de 500 horas do Grupo Gerador Caterpillar de 500kVA conforme manual do fabricante.
- Realização de manutenção com substituição de baterias, testes de carga de operação e de flutuação nas baterias, testes de carga no gerador e do Quadro de transferência automática e comissionamento do mesmo.
- Substituição, com fornecimento, dos filtros de óleo;
- Substituição, com fornecimento, de 40 litros de óleo;

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1 Os serviços a serem contratados e os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do grupo de gerador e, sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referências ocorrerá através de processo dispensa de licitação, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços e materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

6 DA ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

6.1 A estimativa de preços do serviço de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do serviço, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7 DO EMPENHO

7.1 A solicitação de execução de algum dos serviços ou fornecimento de algum dos materiais serão realizadas através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma em e-mail fornecido pela CONTRATADA.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os serviços e materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (es), devidamente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores

quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

8.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

9 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos, após o envio de Nota de Empenho, pra realizar a entrega do objeto solicitado.

10 DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os serviços serão realizadas no Instituto de Ciências Biomédicas, localizado na Rua Cesar Pernetta, S/N – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro – RJ.

11 DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço e material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

11.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do serviço e material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço e ou o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 11.4 e 11.5.

11.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 9.1.

11.5 Se a contratada não substituir e ou refazer o serviço e o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

11.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE

12.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

12.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

12.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.6 Responsabilizar-se pela entrega do material.

12.7 Executar os serviços no prazo determinado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

13.4 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento das especificações dos materiais.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

14.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

14.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14.3.3 Não cumprir o estabelecido em contrato.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não existindo a possibilidade de prorrogação.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Instituto de Ciências Biomédicas, no exercício de 2021, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Anderson Iorio

Setor de Serviços

SIAPE 198869



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Pereira Iorio, Técnico de Laboratório/área**, em 11/11/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Garcia Ribeiro Abreu Junior, Professor do Magistério Superior**, em 11/11/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1438737** e o código CRC **74F1C260**.